

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº 61/DER/DMOP/SEMTRAN/2022

“Dispõe sobre a emissão da Credencial de estacionamento para Pessoas Com Deficiência – PCD, emitido pela SEMTRAN.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar a emissão da credencial para Pessoa Com Deficiência-PCD, destinada a permitir estacionamento em vaga especial, para veículo utilizado por pessoa com deficiência, com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade, em áreas abertas ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo em vias públicas, conforme modelo constante no anexo I desta portaria.

**Parágrafo único.** As vagas especiais de que se trata o caput deste artigo deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b “*Estacionamento Regulamentado*”, com informação complementar “*Deficiente*”, nos termos do anexo I da Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito.

**Art. 2º** As vagas especiais de que trata esta Portaria serão utilizadas mediante porte da credencial de Estacionamento PCD, expedido pelo Departamento de Mobilidade e Polo Gerador de Tráfego – DMOP, em conformidade com a Resolução Nº 304 de 2008, do CONTRAN.

**Art. 3º** Para fornecimento da Credencial PCD, o interessado deverá formalizar requerimento, conforme modelo de formulário constante no Anexo II desta portaria, acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – Atestado médico, legível se manuscrito, emitido há no máximo 3 (três) meses, comprovando a deficiência do interessado ou dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, bem como, conforme caso, a descrição do seu caráter permanente ou transitório, apresentado em sua via original com cópia simples, contendo necessariamente:

- a)** descrição da deficiência, indicando, expressamente, que está implica dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, com indicação do CID, nos termos legais;
- b)** carimbo com nome, registro do CRM do médico responsável, bem como sua assinatura, local e data;
- c)** nas hipóteses em que a deficiência ensejadora da solicitação implique a dificuldade de locomoção ou com o comprometimento de mobilidade de forma temporária, indicação do período previsto para necessidade de autorização, que não poderá ser inferior a três meses ou superior a um ano.

**II** – cópia simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente da pessoa solicitante e, quando for o caso, de seu

Representante Legal;

**III** – cópia simples de instrumento comprobatório da representação, quando for o caso, em nome do Representante legal da pessoa solicitante, nos termos do artigo 4º 5º desta Portaria;

**IV** – cópia simples de comprovante de residência no Município de Porto Velho, emitido há no máximo três meses da data da solicitação;

**V** – cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo, conforme previsto no Anexo I, Tabela II, Item – 1.2 da Lei 199/2004 – Código Tributário Município de Porto Velho.

**VI** – cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do solicitante e, quando for o caso, de seu Representante Legal.

**Parágrafo Único.** O modelo de requerimento mencionado no caput deste artigo encontra-se no Anexo II desta Portaria, o qual estará à disposição no site da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.

**Art. 4º** As autorizações disciplinadas por esta Portaria terão os seguintes prazos de validade:

**I** – Para as pessoas com deficiência, com comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção permanente: 3 (três) anos;

**II** – Para as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção temporária: prazo fixado no ato da concessão da autorização, de acordo com a necessidade do solicitante, comprovada por Atestado Médico, podendo ter validade mínima de 3 (três) meses e máxima de 2 (dois) anos.

**Art. 5º** Para fins desta Portaria entende-se por Representante Legal da pessoa com deficiência, com dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade: seus ascendentes, descendentes, tutores, curadores ou procuradores, devidamente constituídos, conforme o caso, com poderes para representá-la na prática dos atos da vida civil, nos termos da Lei.

**Art. 6º** Poderá ser emitida segunda via da Credencial PCD em caso de perda, furto, roubo ou dano, que será efetuada mediante novo requerimento fundamentado da pessoa com deficiência, com dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade ou do seu Representante Legal, quando for o caso, conforme Anexo Único desta portaria.

**Parágrafo Único.** No caso de perda, furto ou roubo, o pedido deverá ser acompanhado de Boletim de Ocorrência onde conste, expressamente, o extravio da credencial PCD.

**Art. 7º** Em caso de renovação da Credencial PCD, o solicitante deverá apresentar novo requerimento, conforme Anexo Único desta Portaria, acompanhado dos documentos relacionados no artigo 3º desta portaria.

**§1º** A entrega da nova Credencial PCD será efetivada mediante devolução do cartão anteriormente fornecido, sempre que possível ou mediante apresentação de Boletim de Ocorrência nos termos do parágrafo único do artigo 6º desta Portaria.

**§2º** Fica dispensada a apresentação de novo atestado médico, previsto no inciso I do art. 3º desta Portaria, na hipótese de constar do requerimento anterior declaração médica que demonstre o caráter permanente da deficiência com comprometimento de mobilidade.

§3º No procedimento de renovação fica dispensada apresentação de taxa de abertura de processo.

**Art. 8º** A Credencial PCD deverá ser utilizado nos termos das disposições nele contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

**I** – Posicionado sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima;

**II** – Apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que assim seja solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador da Credencial PCD.

Parágrafo Único – Somente tem validade o original da Credencial PCD, sendo vedada a sua cópia ou reprodução, efetuada por qualquer processo.

**Art. 9º** Na hipótese em que seja verificada irregularidade em sua utilização, a Credencial PCD poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado a critério do Secretário da SEMTRAN, considerando-se como tal, dentre outros:

**I** - O empréstimo da Credencial PCD a terceiros;

**II** – O uso de cópia ou reprodução da Credencial PCD, efetuado por qualquer processo;

**III** – O porte da Credencial PCD com rasuras ou falsificado;

**IV** – O uso da Credencial PCD em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial sinalizada por esta Secretaria, não serviu para o transporte da pessoa com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade titular da autorização respectiva.

**Art. 10** O Secretário da SEMTRAN poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações especiais emitidas, bem como solicitar documentação complementar, por motivo tecnicamente justificado.

**Art. 11** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se disposições em contrário.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:65DB6319**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2022. Edição 3176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



## ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 304/08 DO CONTRAN

Nº DO REGISTRO: **4056**

DATA DA EMISSÃO:

VALIDADE:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO:

MUNICÍPIO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ESTACIONAMENTO

BENEFICIÁRIO:

### REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- 1 - A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
  - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
  - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
- 2 - Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
  - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
  - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
  - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
  - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
  - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
- 3 - A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de Trânsito para esse fim.
- 4 - Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
- 5 - O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como as demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.



**Anexo: II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PCD**

( ) 1º CREDENCIAL ( ) RENOVAÇÃO	Nº da Credencial
---------------------------------	------------------

<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>		
<b>NOME:</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>SEXO</b> ( ) M ( ) F
<b>ENDEREÇO:</b>		Nº
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>CIDADE: PORTO VELHO</b>
<b>TEL./CEL.</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>CNH Nº (QUANDO FOR CONDUTOR):</b>		<b>VALIDADE:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>		

<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>NOME:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CNH Nº (QUANDO FOR CONDUTOR):</b>	<b>VALIDADE:</b>

<b>DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG;</li><li>• CÓPIA DO CPF;</li><li>• CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RECONHECIDA POR VERDADEIRA.</li><li>• LAUDO MÉDICO;</li><li>• CÓPIA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH;</li><li>• COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO;</li></ul>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e desde já me responsabilizo pelo bom uso da credencial de estacionamento, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) solicitante**

<b>SEMTRAN</b>
Recebido: _____
Data: ____ / ____ / ____